



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 613ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 05/01/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima décima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. SEI-070002/008367/2021 – Indústrias Granfino S.A. Requerimento: Deliberar quanto ao custo de análise da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) aprovada pelo Condir em sua 623ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 13/04/2022, para fabricação de ração animal e fabricação de produtos alimentares derivados do milho a partir do beneficiamento, moagem e torrefação de grãos, no Município de Nova Iguaçu, como parte integrante do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2022) celebrado em 15/02/2022 entre a empresa e o Inea.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM, correspondência da empresa de 26/05/2022, despacho da DILAM de 28/12/2022 e despacho do Presidente do Inea de 04/01/2023, que esclareceram que: (i) em 15/02/2022, o Inea e a empresa Indústrias Granfino S.A. celebraram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2022), tendo por objeto o estabelecimento de prazos e condições para que a Compromissada cumpra as ações pendentes do TAC.INEA.04/18 promovendo, fiel e integralmente, as necessárias adequações de suas atividades em suas instalações à legislação ambiental; (ii) conforme estabelecido no item 3.1.1 da Cláusula Terceira do TAC, a empresa requereu Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para a fabricação de produtos alimentares a partir do beneficiamento, moagem e torrefação de grãos, bem como fabricação de ração animal; (iii) o Condir em sua 623ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 13/04/2022, aprovou a referida AAF e determinou, ainda, o cancelamento da Autorização Ambiental (AA IN010388) nos autos do processo PD-07/014.334/2018, a contar da data de emissão da AAF; (iv) em 02/05/2022, a empresa recebeu correspondência eletrônica da Gerência de Atendimento do Inea informando sobre uma pendência financeira referente ao custo de análise, passando de 241 UFIR para 29.544 UFIR, devido à revisão 03 da NOP-INEA-02; (v) a NOP-INEA-02.R-03, é referente à indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, certificados, autorizações e certidões ambientais e foi aprovada pela Resolução Conema nº 91, de 11/06/2021; (vi) a equipe técnica da DILAM: (a) informou que o custo de análise do requerimento de AAF deve considerar o esforço da área técnica para coordenação e acompanhamento do TAC e está definido no Anexo II da NOP-INEA-02 como equivalente ao valor do instrumento de controle equivalente, que no caso das Indústrias Granfino S.A. é a Licença de Operação (LO); (b) julga razoável estabelecer uma regra de proporcionalidade para definir o valor final do custo de análise da AAF com base no prazo de vigência do

TAC; e (c) indicou que a empresa está apta a receber a AAF; o Conselho Diretor deliberou: (A) por estabelecer uma regra de proporcionalidade para definir o valor final do custo de análise da AAF com base no prazo de vigência do TAC, tendo como referência o prazo mínimo de seis anos (72 meses) da LO; (B) que o custo da AAF da Granfino será de 6.205,21 UFIR (o custo de uma LO de 72 meses equivale a 29.785 UFIR e adotando a proporcionalidade para a AAF da Granfino, que é de 15 meses, o custo será de 6.205,21 UFIR); (C) que essa regra deverá ser utilizada até a revisão da NOP-INEA-02.R-03 pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro (Conema); e (D) que o processo administrativo SEI E-07/504256/2011 referente à NOP em questão deverá ser devidamente instruído, inclusive com a presente decisão, para os trâmites necessários à revisão da NOP-INEA-02.R-03. **III. SEI-070002/012462/2021. Requerimento:** Para ciência da proposta de Portaria Inea que crie Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/2022) celebrado em 23/12/2022 entre o Inea e as Concessionárias Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A.. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional 12148115-6, como coordenador, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Thiago Teles Alvaro, id. funcional 4459795-9, Davi Pinto Cherene Viana, id. funcional 4351483-9, Carlos Henrique Teles Tibão, id. funcional 4347918-9, e Tiago Afonso Santos Lepore, id. funcional 4277904-9. O Conselho Diretor tomou ciência da proposta de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IV. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 09/01/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico**, em 09/01/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 09/01/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 09/01/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 09/01/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 10/01/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do CONDIR**, em 10/01/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 45393913 e o código CRC 6A048EC2.

